



DECRETO N.º 3.187 DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

Estabelece valor para pagamento e/ou folga compensatória para trabalho nos turnos de realização de provas do Concurso Público 01/2023 e Processo Seletivo Público 01/2023.

CLOVIS ALBERTO MONTAGNER, Prefeito Municipal de Faxinal do Soturno, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica,

Considerando a realização das provas para o Concurso Público 01/2023 e Processo Seletivo 01/2023;

Considerando a necessidade de pessoas civis e/ou servidores do Município para trabalhar como fiscais das provas teórica/objetivas e práticas.

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o valor de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) para o pagamento por turno de trabalho durante a realização das provas teórico/objetivas e práticas do Concurso Público 01/2023 e Processo Seletivo Público 01/2023, que serão realizadas em 28 e 29 de outubro e 09 e/ou 10 de dezembro de 2023, inclusive para o turno de organização dos locais em que serão realizadas as provas.

Parágrafo único. O pagamento será realizado através de depósito bancário em conta corrente indicada pelo credor, na semana seguinte da realização das provas, mediante listagem assinada pelo Diretor da Comissão de Coordenação e Fiscalização do Concurso, indicando o credor, CPF e dados bancários.

Art. 2º Os servidores do Município poderão optar pelo recebimento do valor disposto no Art. 1º ou pelo dobro de folgas por turno de trabalho, ou seja, a cada turno de trabalho, um dia de folga.

§ 1º A opção de que trata o caput do Art. 2º deverá ser realizada previamente às provas, no momento de informar os dados pessoais para o trabalho, indicando também os dados bancários quando da opção pelo recebimento do valor.



§ 2º Na opção pela folga, deverá o servidor gozá-la em até 6 (seis) meses após o trabalho na realização das provas, a combinar com sua Secretaria sem prejuízo ao andamento dos seus trabalhos.

§ 3º A listagem com a quantidade de folgas devidas a cada servidor será encaminhada após a realização de cada prova ao Setor de Pessoal, mediante assinatura do Diretor da Comissão de Coordenação e Fiscalização do Concurso.

Art. 3º Os servidores integrantes da Comissão de Coordenação e Fiscalização e servidor designado para atuar na fiscalização do Concurso Público e Processo Seletivo Público, conforme Portarias de Nomeação, terão direito ao dobro da remuneração estabelecida no Art. 1º, por turno de trabalho, inclusive o turno de organização dos locais das provas.

Parágrafo único. Os servidores poderão optar pelo recebimento dos valores ou folgas, ou mesmo fracionar o benefício entre as duas opções.

Art. 4º Somente poderão trabalhar na realização das provas, pessoas que não estejam concorrendo a vagas do referido Concurso Público e Processo Seletivo Público, independente do turno de realização da prova.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

Clovis Alberto Montagner
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado na Imprensa Oficial
do Município na data da assinatura.

Iramir José Zanella
Secretário da Administração
e Gestão Financeira



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D280-F689-A97B-B352

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CLOVIS ALBERTO MONTAGNER (CPF 196.XXX.XXX-72) em 18/10/2023 11:56:22 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



IRAMIR JOSÉ ZANELLA (CPF 124.XXX.XXX-72) em 18/10/2023 13:10:41 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://faxinaldosoturno.1doc.com.br/verificacao/D280-F689-A97B-B352>